



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 127, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre os dezoito projetos resultantes do 2º Congresso Estadual de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a sistematização dos projetos apresentados pela curadoria do Congresso;

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 63 realizada no dia 13 de janeiro de 2017;

DELIBERA POR:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos votos, os dezoito projetos resultantes do 2º Congresso Estadual de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina:

MESORREGIÃO	ESCOLA	PROFISSÃO	CIDADE
SUL	Rede de Escolas - Integração das escolas de arquitetura e urbanismo	Modelo de escritório regional de assistência técnica	Agentes Públicos – Capacitação em temáticas relacionadas ao planejamento das cidades
NORTE	Escola Itinerante – Quebrando paradigmas através de ambientes de aprendizagem diferenciados	Acolher a Cidade – Intervenção em espaços urbanos degradados	Compreender a Cidade – Conhecer a cidade exercendo a cidadania
OESTE	Oficina de Intervenção Urbana - Integração entre as escolas de arquitetura e urbanismo	Fortalecer a rede de profissionais de arquitetura e urbanismo	Dia “D” – Arquitetura e urbanismo
VALE ITAJAÍ	Ações de ensino e extensão através de escritório modelo de arquitetura e urbanismo	Arquitetura para a Comunidade – Assistência técnica e sociedade	Integração entre poder público, comunidade e profissionais de arquitetura e urbanismo
SERRANA	Urbanidade Coletiva - Integração das escolas de arquitetura e urbanismo através de intervenções urbanas	Arquitetura e Urbanismo – integração entre profissionais, estudantes e comunidade	A Cidade – Ações, planos e projetos
GRANDE FLORIANÓPOLIS	Paisagem Cultural – Intervenções expositivas resgatando a história perdida	Arquitetura em Rede – Habilitando profissionais para demandas da sociedade via aplicativo	Arquitetura Efêmera – Discutir a cidade através de intervenções no espaço público

Art. 2º. Que os projetos serão objetos de editais de patrocínio, com exigência de contrapartida de 20% dos valores propostos;



Art. 3º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 20/01/2017.